



PREFEITURA MUNICIPAL DA

SERRA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
MEIO AMBIENTE (SEMMA)**

**ATA DA 259ª REUNIÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA
DO MEIO AMBIENTE DA SERRA – COMDEMAS, REALIZADA EM 15 DE MARÇO DE 2022**

1 Aos quinze dias do mês de março de 2022, às 08h, por meio da plataforma Zoom
2 Meeting (ID da Reunião: 923 5616 2738), reuniu-se o Conselho Municipal de Defesa do
3 Meio Ambiente da Serra – COMDEMAS para a 259ª Reunião Plenária Ordinária,
4 conforme prévia convocação, com a finalidade de discutir e deliberar sobre a seguinte
5 pauta: 1. Verificação do *Quórum* e Abertura da sessão; 2. Aprovação da Ata da 258ª
6 Reunião Plenária Ordinária; 3. Processo nº 10792/2022 - Proposta para Deliberação -
7 Comissão Gestora do Fundo Municipal de Conservação Ambiental; 4. Recomposição da
8 Comissão de Monitoramento e Avaliação do Chamamento Público 01/2019; 5. Informes
9 Gerais; 6. Relato de processos; 7. Distribuição de Processos; 8. Encerramento. A reunião
10 foi aberta pelo Secretário de Meio Ambiente Claudio Denicoli dos Santos, Presidente do
11 COMDEMAS. Estão presentes em votação os Srs. Conselheiros: Marcos Antônio dos Reis
12 Tosta/Titular SESA, Gilberto Santana/Titular PROGER, Gilson Mesquita/Titular FTIEES,
13 Maria Carolina Simões/Titular FINDES, Rosana Maria Nunes Pereira Bastos/Titular
14 APRUMUS, Klinger de Resende Dutra/Titular CREA/ES, Rosa Maria Picoli/Titular ASES;
15 Luciano Cajaíba/Titular SEPLAE, Stephanie Cabalini Zucoloto/Titular SEMMA, Elaine
16 Soneghetti/SEDU, Paulo Henrique/SESE, Guilherme Lima/FAMS, Jean Robert/Amigos do
17 Mestre Álvaro, Rogério Gonçalves/Titular Comunidade Científica. Estavam presentes a
18 Secretária Executiva do Comdemas: Graciely Aparecida Pirovani da Costa Soares, o
19 representante legal da empresa Ambiental Serra, Dr. Pedro Passos, Drª Isabella
20 Martinho, representante legal da EDP, os servidores Marcos Tadeu Vago/Diretor do
21 Departamento de Educação Ambiental e Isis Rangel Garcia Menezes/Chefe da Divisão de
22 Educação Ambiental. **Item 1 - Verificação do Quórum e Abertura da sessão: estavam**
23 **presentes na abertura da reunião as seguintes entidades:** SEMMA, FTIEES, 2ª Entidade
24 Ambientalista/APRUMUS, SESE, SEPLAE, Comunidade Científica, CREA/ES, FINDES, 1ª
25 Entidade Ambientalista/Amigos do Mestre Álvaro. **Item 2 – Aprovação da Ata 258ª: Em**
26 **regime de votação pela aprovação da ATA 258ª:** Aprovada por 8 votos, sendo: FTIEES,
27 SEMMA, SESE, 2ª Entidade Ambientalista/APRUMUS, FAMS, CREA/ES, SEPLAE,
28 Comunidade Científica. 01 abstenção, sendo: FINDES, pois o suplente que participou da

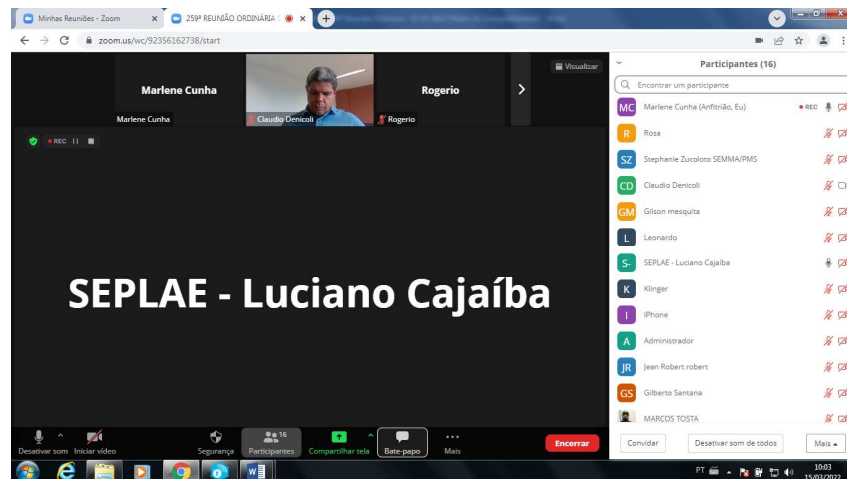
29 reunião anterior. **Item 3. Processo nº 10792/2022 - Proposta para Deliberação -**
30 **Comissão Gestora do Fundo Municipal de Conservação Ambiental:** foi feita a
31 apresentação para o conselho da proposta de utilização de recurso do fundo para
32 reforma da estrutura existente no Parque da Cidade para ser a futura Sede
33 Administrativa do Departamento de Fiscalização Ambiental. Foi realizada reunião no dia
34 08/03/2022 com a Comissão Gestora do Fundo, onde, por unanimidade todos os
35 membros aprovaram a utilização do valor de R\$ 646.237,94, conforme Ata anexa ao
36 Processo em comento. Foram atendidos todos os requisitos previstos para utilização dos
37 recursos do Fundo, conforme consta no referido processo. O recurso será transferido
38 para conta específica indicada pela Secretaria Municipal de Obras - SEOB, que é a
39 gestora do Contrato nº 135/2017 para a referida reforma. **Em regime de votação:** pela
40 aprovação da utilização do recurso do Fundo Municipal de Meio Ambiente , no valor de
41 R\$ 646.237,94, conforme justificado e especificado no Processo de nº 10792/2022: à
42 unanimidade com a Comissão Gestora do Fundo. **4. Recomposição da Comissão de**
43 **Monitoramento e Avaliação do Chamamento Público 01/2019:** Os servidores Marcos
44 Tadeu Vago/Diretor do Departamento de Educação Ambiental e Isis Rangel Garcia
45 Menezes/Chefe da Divisão de Educação Ambiental, estavam presentes na reunião e se
46 manifestaram explicando a situação dos processo de Chamamento Público e falando da
47 necessidade de recomposição da comissão de monitoramento e avaliação do referido
48 Chamamento. Se prontificaram a compor a comissão os seguintes conselheiros:
49 Gilson/FTIEES, Gilberto/PROGER, Luciano/SEPLAE, Rogério/Comunidade Científica. **5.**
50 **Informes Gerais:** O conselheiro Gilson solicita diligência no processo da EDP
51 perguntando se a CESAN também instalou água no mesmo local da autuação da EDP. **6.**
52 **Relato de Processos - Inversão de Pauta: 6.5 Processo: nº 50238/2019:** Auto de
53 Infração: 8271865/2019 - multa, R\$ 100.000,00, AUTUADO(A): EDP ESPÍRITO SANTO
54 DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA S/A, Relator: Paulo Henrique/SESE - Vistas: Gilson/FTIEES,
55 Motivo da autuação: por realizar ligação de energia elétrica em ponto dentro de uma
56 Zona de Proteção Ambiental (ZPA), sem autorização da Prefeitura Municipal da Serra,
57 contribuindo para alteração do local especialmente protegido por lei, com
58 desmatamento, aterro e com obras de alvenaria”. **Discussão e deliberação:** O
59 conselheiro Gilson baixa o processo em diligência para verificar se a CESAN também
60 instalou água no mesmo local da autuação da EDP. A representante da empresa estava
61 presente na reunião, Drª Isabella Martinho, que cumprimentou os conselheiros e estará
62 aguardando o retorno da diligência para participação e realização de defesa oral. **6.1**

63 **Processo: 64253/2018 e apensos:** Auto de Infração nº 8271152/2018 - Multa, valor
64 R\$ 330.000,00, Autuada: COMPANHIA ESPIRITO SANTENSE DE SANEAMENTO, Relator:
65 Guilherme Lima/Titular FAMS, Motivo da autuação: A autuação ocorreu por lançamento
66 de irregular de efluente sanitário (esgoto) em rede pluvial sendo carregado para curso d
67 água (Córrego Barro Branco), alterando o aspecto do local protegido por lei, constatado
68 na fase de pré tratamento do esgoto da ETE de Nova Carapina, onde há um extravasor
69 direcionado para rede pluvial, constatou no dia 10/10/2018 às 11h:30min. **Discussão e**
70 **deliberação:** Após leitura do parecer pelo relator e discussão entre o conselheiros a
71 conselheira Maria Carolina/FINDES solicitou vistas do processo. **6.2 Processo:**
72 **28046/2019 e apensos:** Auto de Infração nº 8272275/2020 - Multa, valor R\$ 330.000,00,
73 Autuada: COMPANHIA ESPIRITO SANTENSE SANEAMENTO - CESAN, Relator: Rogério
74 Gonçalves Sarmiento/Comunidade Científica, Motivo da autuação: A autuação ocorreu
75 por lançar efluente sanitário “in natura” diretamente em corpo hídrico (córrego Dr.
76 Robson), por meio de tubulação instalada no PV, direcionada irregularmente ao córrego,
77 causando degradação ambiental o fato ocorreu às 09 horas e 48 minutos, na rua
78 embaúba no bairro Vista da Serra, Serra-ES. Prorrogação de relato para próxima reunião.
79 **6.3 Processo: nº 71.585/2019 e apenso:** Auto de Infração: 8272043/2019 – Multa -
80 reduzida pela JAR para R\$ 2.000,00, AUTUADO(A): ENSEADA COMERCIAL LTDA, Relator:
81 Rogério Gonçalves/Comunidade Científica, Motivo da autuação: A autuação ocorreu por
82 realizar queima indevida de restos de madeira ao ar livre nos fundos de sua empresa.
83 Prorrogação de relato para próxima reunião. **6.4 Processo: nº 69263/2019 e apenso:**
84 Auto de Infração: 8271988/2019 - Multa, R\$ 330.000,00, AUTUADO(A):
85 CONCESSIONÁRIA DE SANEAMENTO SERRA AMBIENTAL, Relator: Rosa/ASES, Motivo da
86 autuação: lançamento de efluente doméstico (esgoto in natura) em curso d’água
87 causando poluição ambiental e alterando o aspecto de local especialmente protegido
88 por lei. O fato ocorreu na rua Acre, esquina com rua Amazonas em José de Anchieta II –
89 Serra/ES, onde foi verificado que a rede de coleta e tratamento de esgoto da Cesan está
90 interligada a um canal contribuinte do Ribeirão Brejo Grande. O fato ocorreu no dia
91 01/11/2019 por volta de 13h55min. Dispositivos legais infringidos e penalidades
92 aplicadas: artigos 66, inciso I; 73, 131; 163, § 2º, §3º e § 4º; 170, inciso III; 265, inciso II
93 da Lei Municipal nº 2199/2019. **Discussão e deliberação:** Após leitura do parecer pela
94 relatora, foi concedida a palavra ao advogado da empresa Dr. Pedro Passos que realizou
95 a defesa oral dizendo que não houve fundamentação para manutenção do auto em 1ª
96 instância, explica que extravasor era uma tubulação clandestina feita pela população,

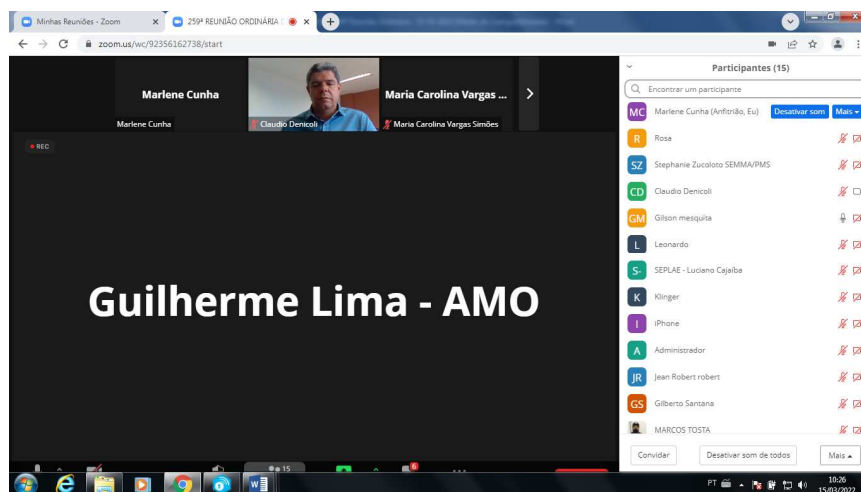
197 que a solicitação foi feita pelo presidente do bairro, que à época houve, inclusive
198 protesto pelos moradores do bairro, que mesmo não sendo de responsabilidade da
199 empresa, por tratar de ligação clandestina, houve atendimento a solicitação. Diz que a
200 fiscalização foi realizada no dia 1º/11/2019, a lavratura do auto foi em 07/11/2019 e a
201 empresa recebeu apenas no dia 18/11/2019 e que desde o dia 02/11/2019 o problema
202 já havia sido solucionado pela Concessionária. Explica que foram terceiros que
203 realizaram a ligação. Quanto a alegação de que houve alteração do aspecto de local
204 protegido, explica que foi realizada coleta de ensaios e que trata de um canal
205 completamente poluído e que esse fato não foi o responsável por alterar a qualidade do
206 canal. Questiona a dosimetria utilizada para valoração da multa aplicada. Solicita o
207 cancelamento do auto de infração ou a redução para o valor mínimo. A relatora lê seu
208 voto, sendo favorável ao cancelamento do auto de infração, considerado o fato da ligação
209 ter sido realizada por terceiro e que a empresa atendeu o chamado prontamente. Após
210 discussões entre os conselheiros, o conselheiro Guilherme Lima/FAMS solicitou vistas ao
211 processo. **6.6 Processo: 72754/2014 e apensos:** Auto de Infração nº 000340/2014 -
212 Embargo, Autuada: ROMARILDO FAGUNDES, Relator: Luciano Cajaíba/SEPLAE, Motivo
213 da autuação: A autuação ocorreu por realizar construção de tanques de peixes em Área
214 de Preservação Permanente e desprovido de licenciamento ambiental. Fato ocorrido na
215 Estrada de Putiri próximo a empresa Vitória Ambiental. Prorrogação de relato para a
216 próxima reunião. **6.7 Processo: nº 35.589/2019 e apenso:** Auto de
217 Infração: 8271668/2019 – Embargo, AUTUADO(A): PLAMONT PLANEJAMENTO
218 MONTAGEM ENGENHARIA LTDA, Relator: Elaine Soneghetti/SEDU, Motivo da autuação:
219 por alterar local especialmente protegido por Lei (APA da Lagoa Jacunem – Lei 2135/98),
220 exercer atividade sem Licença Ambiental e dispor de resíduos sólidos diretamente no
221 solo causando degradação. **Discussão e deliberação:** após leitura do parecer a
222 conselheira baixa o processo em diligência ao Departamento de Controle Ambiental
223 para esclarecimentos de dúvidas com relação ao licenciamento. **6.8 Processo: nº**
224 **56593/2019 e apensos:** Auto de Infração: 8271809/2019 – Multa, valor de
225 R\$ 120.000,00, Autuada(a): SIAL – SOCIEDADE IMOBILIÁRIA ALBANI LTDA, Relator:
226 Rogério Gonçalves Sarmento/Comunidade Científica, Motivo da autuação: A autuação
227 ocorreu por concorrer, em imóvel de sua propriedade, para a prática de disposição de
228 resíduos sólidos – entulhos, pneus e lixo doméstico – e também por concorrer para a
229 queima de borrachas, pneus, madeiras e plásticos, causando incômodo a população.
230 Prorrogação de relato para a próxima reunião. **7. Distribuição de processos:** houve

131 distribuição de processos, conforme anexo. **8. Encerramento:** O Presidente agradece a
132 presença de todos, encerrando a reunião às 10h e 45 minutos, reunião da qual eu,
133 Secretária Executiva, Graciely Aparecida Pirovani da Costa Soares, lavrei à presente ata,
134 que segue assinada por mim e pelo Presidente da reunião. Print's dos participantes
135 anexo **Assinaturas:**

136



137



138



139

140

CLAUDIO DENICOLI DOS SANTOS
Presidente do COMDEMAS
Secretário de Meio Ambiente

GRACIELY APARECIDA PIROVANI DA COSTA SOARES
Secretária Executiva do COMDEMAS